



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001261/2022-53

TED: Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 001261/2022**AÇÃO 21AG: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS****PLANO ORÇAMENTÁRIO 0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS)**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB CNPJ: 86.900.545/0001-70 Nome da autoridade competente: PAULO ROBERTO BRAGA BARROS Número do CPF: ***.138.216-** Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AEB Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CGP Nº 49, de 27 de maio de 2022, publicado no DOU de 31 de maio de 2022, Seção 2, página 9.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001/20402 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 - AEB</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) CNPJ: 83.899.526/0001-82 Nome da autoridade competente: IRINEU MANOEL DE SOUZA Número do CPF: ***.037.909-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022, publicado no DOU de 5 de julho de 2022, Seção 2, página 1.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163/15237 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163/15237 - UFSC</p>
<p>3. LEGISLAÇÃO</p> <p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.</p>
<p>4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</p> <p>Apoio para o desenvolvimento e implantação de um sistema espacial da Constelação Catarina para aplicação em transferência de dados e teste de novos conceitos para os sistemas futuros da Constelação Catarina (cf. Portaria nº 590, de 6 de maio de 2021).</p>
<p>4.1 OBJETO RESUMIDO:</p> <p>Desenvolvimento e implantação de um satélite extra (A3) para a Frota A da Constelação Catarina. O satélite adicional será utilizado em conjunto com os demais da Constelação para a recepção de dados coletados por Plataformas de Coletas de Dados (PCDs), e envio para estações terrestres. Além disso, será utilizado para validação em órbita (In-orbit Validation, IoV) de novas tecnologias para uso nos próximos satélites da constelação.</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA</p> <p>Este Termo de Execução Descentralizada (TED) é consequência de uma iniciativa da Frente Parlamentar Mista para o Programa Espacial Brasileiro – FPMPEB e da Agência Espacial Brasileira – AEB para explorar a utilização de nanossatélites como uma opção de baixo custo para contribuir com demandas da Defesa Civil e do agronegócio. A Portaria N o. 590, de 6 de maio de 2021 criou o Programa Constelação Catarina e o Consórcio Catarina. Esta iniciativa, executada pela Agência Espacial Brasileira (AEB) com recursos de emenda parlamentar da Bancada de Santa Catarina, também contribui para a consecução dos seguintes objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecimento no País de competência técnico-científica na área espacial; 2. Seleção de alternativas tecnológicas para a solução de problemas brasileiros; 3. Desenvolvimento de soluções próprias para problemas específicos de nosso território ou de nossa sociedade; 4. Promoção do desenvolvimento de sistemas espaciais. <p>A Frota A está sendo desenvolvida no momento com a previsão de dois sistemas espaciais a serem desenvolvidos e implementados para coleta de dados de PCDs instaladas em território brasileiro, mais especificamente em Santa Catarina. A implementação de mais um sistema espacial, totalizando três sistemas, acarreta melhora no tempo de visita e possibilita o teste de novos conceitos para uso nas próximas frotas. Este TED se justifica pela viabilização de um melhor tempo de visita para coleta de dados de PCDs através da Frota A da Constelação Catarina destinado à transferência de dados de interesse da Defesa Civil e do setor agropecuário.</p>

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

Este TED se justifica pela viabilização de um melhor tempo de revisita para coleta de dados de PCDs através da Frota A da Constelação Catarina destinado à transferência de dados de interesse da Defesa Civil e do setor agropecuário. A implementação de mais um sistema espacial, totalizando três sistemas, acarreta melhora no tempo de revisita e possibilita o teste de novos conceitos para uso nas próximas froatas.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**6.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020;

Início: data de assinatura do TED

Fim: 18 meses após início da vigência

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de **R\$ 2.241.390,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2207.21AG.0001.0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS) "CONSTELAÇÃO CATARINA" - NO ESTADO DE SANTA CATARINA – R\$ 1.441.390,00

19.572.2207.21AG.0001.0000 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS (DESPESAS DIVERSAS) – Emenda não impositiva – R\$ 800.000,00

Totalizando R\$ 2.241.390,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no exercício de 2022, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de **R\$ 2.241.390,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim
() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Universidade Federal de Santa Catarina

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022

Unidade Descentralizadora
(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO BRAGA BARROS
Presidente em Exercício da Agência Espacial Brasileira

Unidade Descentralizada
(assinado eletronicamente)

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Braga Barros, Presidente em Exercício**, em 23/11/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182632** e o código CRC **137D1ADA**.